01
NÚMERO
JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 71 /2019

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 04, localizado no Bairro Alto das Palmeiras, na Praça Papa João XXIII, conforme declaração de vacância emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Gecil Ferreira inscrito no CPF com o nº 040.385.439-35

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionada ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2019.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

Ver. Célio Galeski
Autor